

TOMBO 7526-HEMUA
VISTO feita
DATA 21/11/22

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 942/2022 AO CONTRATO Nº 7526-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A R. DA SILVA BRITO.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **R. DA SILVA BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.608.430/0001-14, com sede à Avenida Marginal Norte, , nº 246, Quadra I, lote 15, sala 01 e 02, Set. Marechal Rondon CEP: 74.560-180, Goiânia/GO, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratada**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 7526-HEMU**, celebrado em 18/10/2021, conforme ofício HEMU/IGH nº 324/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, por 12 (doze) meses, referente ao fornecimento e instalação de tela de mosquito, em prol do **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, entre **19/10/2022 e 18/10/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se a tipo societário da empresa, considerando a transformação de sociedade, para constar conforme documento no anexo I e disposição a seguir:

- De: R. da Silva Brito
- Para: **DJ Redes de Proteção LTDA;**

Altera-se, ainda, o endereço da Contratada, para constar conforme Cartão do CNPJ no anexo II e disposição a seguir:

DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 31.608.430/0001-14

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 942/2022 AO CONTRATO Nº 7526-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A R. DA SILVA BRITO.

- Avenida Marginal Norte, nº 246, Quadra I, lote 15, sala 01 e 02, Set. Marechal Rondon, CEP: 74.560-180, Goiânia/GO;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

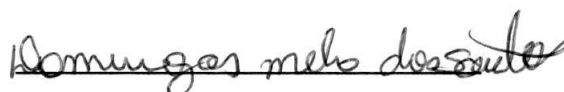
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 07 de outubro de 2022.


Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Lúcia Moura
Advogada
OAB/GO: 46.700
IGH



DJ Redes de Proteção LTDA

Contratado

DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 31.608.430/0001-14



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 942/2022
AO CONTRATO Nº 7526-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A R. DA SILVA BRITO.**

Anexo I

Página 1 de 8

 **LEI COUTO**
CONTABILIDADE

R. DA SILVA BRITO

JUCEG/NIRE: 52.104.796.254

CNPJ: 31.608.430/0001-14

GOIÂNIA – GOIÁS

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

REGINALDO DA SILVA BRITO, brasileiro, natural de Montes Altos-MA, nascido em 09.02.1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05201805462-DENATRAN-GO e do CPF nº 028.948.643-29, residente e domiciliado na Rua 5, nº 227, Quadra G, Lote 3, Casa 1, Setor Marechal Rondon, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.560-330, estabelecido como empresário individual com o nome empresarial de R. DA SILVA BRITO, na Avenida Marginal Norte, nº 246, Quadra I, Lote 15, Salas 01 e 02, Setor Marechal Rondon, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.560-180, inscrito no CNPJ sob o nº 31.608.430/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.104.796.254, em 26.09.2018, resolve:


DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 31.608.430/0001-14


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 942/2022
AO CONTRATO Nº 7526-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A R. DA SILVA BRITO.**

Página 2 de 8

 **LEI COUTO**
CONTABILIDADE

- a). Fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, transforma seu registro de empresário R. DA SILVA BRITO, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu como sócia DOMINGAS MELO DOS SANTOS, brasileira, natural de Imperatriz-MA, nascida em 24.08.1987, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 6126638-SSP-GO e do CPF nº 019.906.613-27, residente e domiciliada na Rua 5, nº 227, Quadra G, Lote 3, Casa 1, Setor Marechal Rondon, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.560-330, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA;
- b). A nova empresa terá a denominação social de DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA., e sub-roga todos os direitos e obrigações da empresa individual R. DA SILVA BRITO, ora transformada;
- c). O Capital da empresa individual R. DA SILVA BRITO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa ser o Capital Social da sociedade DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA., dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País;
- d). O sócio REGINALDO DA SILVA BRITO, cede e transfere a título oneroso a sócia DOMINGAS MELO DOS SANTOS, 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá plena e geral quitação das quotas transferidas;
- e). A sociedade será administrada pelos sócios Domingas Melo dos Santos e Reginaldo da Silva Brito;
- f). Os administradores, Domingas Melo dos Santos e Reginaldo da Silva Brito, declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem a administração de sociedades;
- g). A sociedade empresária denominada DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA., será regida doravante pelo presente CONTRATO SOCIAL e ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:


DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 31.608.430/0001-14


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 942/2022
AO CONTRATO Nº 7526-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A R. DA SILVA BRITO.**

Página 3 de 8

 **LEI COUTO**
CONTABILIDADE

DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª – A sociedade tem a denominação social de DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA. e será regida por este Contrato Social e pela Lei 10.406/2002.

Cláusula 2ª – A sociedade tem a sua sede na Avenida Marginal Norte, nº 246, Quadra I, Lote 15, Salas 01 e 02, Setor Marechal Rondon, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.560-180.

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de redes de proteção para residências; e serviços de instalação e montagem de redes de proteção para residências e empresas.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início das suas atividades foi em 26.09.2018.

Cláusula 5ª – O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e fica assim distribuído entre os sócios: Domingas Melo dos Santos - 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Reginaldo da Silva Brito - 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo 1º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda.

Parágrafo 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas


DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 31.608.430/0001-14


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 942/2022
AO CONTRATO Nº 7526-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A R. DA SILVA BRITO.**

Página 4 de 8

 **LEI COUTO**
CONTABILIDADE

quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 6ª – A sociedade será administrada pelos sócios Domingas Melo dos Santos e Reginaldo da Silva Brito, e à eles caberá a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, individualmente, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, e podendo constituir procuradores.

Cláusula 7ª – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido pelos sócios.

Cláusula 8ª – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Os lucros ou prejuízos verificados no exercício social serão atribuídos proporcional ou desproporcionalmente aos sócios, mediante deliberação unânime dos sócios.

Parágrafo 2º – A sociedade poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir de forma proporcional ou desproporcional ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

Cláusula 9ª - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada do sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 10ª - A reunião ordinária dos sócios será realizada sempre na sede social, até o dia 10 de fevereiro, às 15:00 horas, para tomar as contas das administradoras e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia, quando, então, observar-se-á o que dispõe a cláusula 11ª.


DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 31.608.430/0001-14


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 942/2022
AO CONTRATO Nº 7526-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A R. DA SILVA BRITO.**

Página 5 de 8

 **LEI COUTO**
CONTABILIDADE

Cláusula 11ª - Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados pelos Sócios Administradores através de carta-circular ou de e-mail, entregue com antecedência de 08 (oito) dias da data marcada para reunião, constando o local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 12ª - As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o Art. 1.074 e seus parágrafos, e o Art. 1075, da Lei 10.406/2002; quanto à ata, lavrada no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios, observar-se-á o disposto nos parágrafos 1º ao 3º deste artigo.

Cláusula 13ª - Dispensar-se-á a reunião dos sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do parágrafo 3º do Art. 1072, do Código Civil.

Cláusula 14ª - As deliberações dos sócios para aprovação de contas da administração, designação, destituição ou remuneração de administrador, alteração contratual, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, nomeação e destituição de liquidantes, pedido de recuperação judicial ou transformação, deverão ter o quórum mínimo previsto no Código Civil.

Cláusula 15ª - Será expressamente admitida a exclusão de sócios, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando 3/4 (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo 1º - Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, sendo admitida inclusive a mera quebra de "affectio societatis", fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da sociedade e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 2º - Será dada ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembleia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o amplo direito de defesa e contraditório.


DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 31.608.430/0001-14


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 942/2022
AO CONTRATO Nº 7526-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A R. DA SILVA BRITO.**

Página 6 de 8

 **LEI COUTO**
CONTABILIDADE

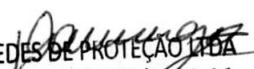
Parágrafo 3º – Os haveres do sócio retirante, excluído, morto, insolvente, falido, interdito ou legalmente incapacitado, ou dos herdeiros do sócio falecido, que não forem admitidos como sócios da Sociedade, serão calculados pelo valor patrimonial da participação no Capital Social, apurado com base em balanço patrimonial levantado especificamente para esse fim, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias contados da data do balanço patrimonial. Em caso de morte este prazo poderá estender até por 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em até 90 (noventa) dias contados da data do balanço patrimonial.

Cláusula 16ª – Na hipótese de retirada, exclusão, falecimento, insolvência civil, falência, cessação ou término das atividades, interdição ou declaração de incapacidade de qualquer sócio, não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará suas atividades com os sócios remanescentes.

Cláusula 17ª – Os sócios administradores, Domingas Melo dos Santos e Reginaldo da Silva Brito, declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem a administração de sociedades.

Cláusula 18ª – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula 19ª - Toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser acordada pelos sócios quotistas de forma consensual, deverá ser resolvida através de arbitragem a ser conduzida por árbitros que componham o quadro e na forma regulamentada pela Câmara Arbitral da Associação Comercial do Estado de Goiás, obrigando-se os sócios quotistas e a sociedade por esta forma de solução independentemente de qualquer outra, por mais específica e privilegiada que seja, obrigando-se pela assinatura do compromisso arbitral na forma que constar do regulamento da Câmara Arbitral da Associação Comercial do Estado de Goiás.


DJ REDES DE PROTEÇÃO LÍDA
CNPJ: 31.608.430/0001-14


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 942/2022
AO CONTRATO Nº 7526-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A R. DA SILVA BRITO.**

Página 7 de 8

 **LEI COUTO**
CONTABILIDADE

Cláusula 20ª - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, e para dirimir todas as questões que não puderem ser solucionadas pela arbitragem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de Transformação e Constituição de Sociedade Empresária, em uma única via, para todos os fins de direito.

Goiânia - GO, 01 de setembro de 2.022.

DOMINGAS MELO DOS SANTOS

REGINALDO DA SILVA BRITO


DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 31.608.430/0001-14


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 942/2022
AO CONTRATO Nº 7526-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A R. DA SILVA BRITO.**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DJ REDES DE PROTECAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01990661327	DOMINGAS MELO DOS SANTOS
02894864329	REGINALDO DA SILVA BRITO


DJ REDES DE PROTECAO LTDA
CNPJ: 31.608.430/0001-14


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2022 11:08 SOB Nº 52205769538.
PROTOCOLO: 221549153 DE 06/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212084409. CNPJ DA SEDE: 31608430000114.
NIRE: 52205769538. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2022.
DJ REDES DE PROTECAO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 942/2022
AO CONTRATO Nº 7526-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A R. DA SILVA BRITO.**

Anexo II

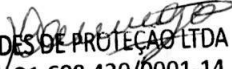
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.608.430/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2018
NOME EMPRESARIAL DJ REDES DE PROTECAO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARGINAL NORTE	NUMERO 246	COMPLEMENTO QUADRA LOTE 15 SALA 01 E 02	
CEP 74.560-180	BARRIO/DISTRITO SET MARECHAL RONDON	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGINALDOSILVVA20188@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9341-0298	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2022 às 13:14:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Laryssa Santa Cruz
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU


DJ REDES DE PROTECAO LTDA
CNPJ: 31.608.430/0001-14



Ofício IGH/HEMU Nº. 324/2022

Contratos

Revisão

Validade *Laryssa D.*SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Contrato nº: 7526-HEMU

Fornecedor: R. DA SILVA BRITO

Alteração nº: 1º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

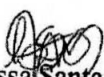
Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), referente ao fornecimento e instalação de tela mosquiteiro, em prol do hospital estadual da mulher (HEMU), haja vista:

1 – Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, entre 19/10/2022 e 18/10/2023.

2 – Solicita-se alteração no contrato epígrafe para alterar a razão social, a partir 14 de setembro de 2022, passando de R DA SILVA BRITO EPP, situada no endereço Rua X Quadra C Lote 16, Nº. 152, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO CEP: 74.063-220, para DJ REDES DE PROTECAO LTDA, estabelecida na Avenida Marginal Norte Nº. 246, Quadra I, Lote 15, Sala 01 e 02, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP: 74.560-180, conforme documentação em anexo.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Atenciosamente;


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HEMU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.608.430/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2018
NOME EMPRESARIAL DJ REDES DE PROTECAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARGINAL NORTE	NÚMERO 246	COMPLEMENTO QUADRAI LOTE 15 SALA 01 E 02
CEP 74.560-180	BAIRRO/DISTRITO SET MARECHAL RONDON	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGINALDOSILVVA20188@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9341-0298
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2022 às 13:14:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEM

R. DA SILVA BRITO

JUCEG/NIRE: 52.104.796.254

CNPJ: 31.608.430/0001-14

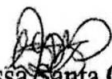
GOIÂNIA – GOIÁS

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

REGINALDO DA SILVA BRITO, brasileiro, natural de Montes Altos-MA, nascido em 09.02.1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05201805462-DENATRAN-GO e do CPF nº 028.948.643-29, residente e domiciliado na Rua 5, nº 227, Quadra G, Lote 3, Casa 1, Setor Marechal Rondon, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.560-330, estabelecido como empresário individual com o nome empresarial de R. DA SILVA BRITO, na Avenida Marginal Norte, nº 246, Quadra I, Lote 15, Salas 01 e 02, Setor Marechal Rondon, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.560-180, inscrito no CNPJ sob o nº 31.608.430/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.104.796.254, em 26.09.2018, resolve:


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEM?

- a). Fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, transforma seu registro de empresário R. DA SILVA BRITO, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu como sócia DOMINGAS MELO DOS SANTOS, brasileira, natural de Imperatriz-MA, nascida em 24.08.1987, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 6126638-SSP-GO e do CPF nº 019.906.613-27, residente e domiciliada na Rua 5, nº 227, Quadra G, Lote 3, Casa 1, Setor Marechal Rondon, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.560-330, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA;
- b). A nova empresa terá a denominação social de DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA., e sub-roga todos os direitos e obrigações da empresa individual R. DA SILVA BRITO, ora transformada;
- c). O Capital da empresa individual R. DA SILVA BRITO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa ser o Capital Social da sociedade DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA., dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País;
- d). O sócio REGINALDO DA SILVA BRITO, cede e transfere a título oneroso a sócia DOMINGAS MELO DOS SANTOS, 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá plena e geral quitação das quotas transferidas;
- e). A sociedade será administrada pelos sócios Domingas Melo dos Santos e Reginaldo da Silva Brito;
- f). Os administradores, Domingas Melo dos Santos e Reginaldo da Silva Brito, declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem a administração de sociedades;
- g). A sociedade empresária denominada DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA., será regida doravante pelo presente CONTRATO SOCIAL e ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:
-


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª – A sociedade tem a denominação social de DJ REDES DE PROTEÇÃO LTDA. e será regida por este Contrato Social e pela Lei 10.406/2002.

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede na Avenida Marginal Norte, nº 246, Quadra I, Lote 15, Salas 01 e 02, Setor Marechal Rondon, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.560-180.

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de redes de proteção para residências; e serviços de instalação e montagem de redes de proteção para residências e empresas.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início das suas atividades foi em 26.09.2018.

Cláusula 5ª – O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e fica assim distribuído entre os sócios: Domingas Melo dos Santos - 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Reginaldo da Silva Brito - 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo 1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda.

Parágrafo 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 6ª – A sociedade será administrada pelos sócios Domingas Melo dos Santos e Reginaldo da Silva Brito, e à eles caberá a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, individualmente, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, e podendo constituir procuradores.

Cláusula 7ª – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido pelos sócios.

Cláusula 8ª – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Os lucros ou prejuízos verificados no exercício social serão atribuídos proporcional ou desproporcionalmente aos sócios, mediante deliberação unânime dos sócios.

Parágrafo 2º – A sociedade poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir de forma proporcional ou desproporcional ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

Cláusula 9ª - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada do sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 10ª - A reunião ordinária dos sócios será realizada sempre na sede social, até o dia 10 de fevereiro, às 15:00 horas, para tomar as contas das administradoras e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia, quando, então, observar-se-á o que dispõe a cláusula 11ª.

Cláusula 11ª - Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados pelos Sócios Administradores através de carta-circular ou de e-mail, entregue com antecedência de 08 (oito) dias da data marcada para reunião, constando o local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 12ª - As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o Art. 1.074 e seus parágrafos, e o Art. 1075, da Lei 10.406/2002; quanto à ata, lavrada no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios, observar-se-á o disposto nos parágrafos 1º ao 3º deste artigo.

Cláusula 13ª - Dispensar-se-á a reunião dos sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do parágrafo 3º do Art. 1072, do Código Civil.

Cláusula 14ª - As deliberações dos sócios para aprovação de contas da administração, designação, destituição ou remuneração de administrador, alteração contratual, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, nomeação e destituição de liquidantes, pedido de recuperação judicial ou transformação, deverão ter o quórum mínimo previsto no Código Civil.

Cláusula 15ª - Será expressamente admitida a exclusão de sócios, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando 3/4 (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo 1º - Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, sendo admitida inclusive a mera quebra de "affectio societatis", fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da sociedade e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 2º - Será dada ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembleia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o amplo direito de defesa e contraditório.

Parágrafo 3º – Os haveres do sócio retirante, excluído, morto, insolvente, falido, interdito ou legalmente incapacitado, ou dos herdeiros do sócio falecido, que não forem admitidos como sócios da Sociedade, serão calculados pelo valor patrimonial da participação no Capital Social, apurado com base em balanço patrimonial levantado especificamente para esse fim, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias contados da data do balanço patrimonial. Em caso de morte este prazo poderá estender até por 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em até 90 (noventa) dias contados da data do balanço patrimonial.

Cláusula 16ª – Na hipótese de retirada, exclusão, falecimento, insolvência civil, falência, cessação ou término das atividades, interdição ou declaração de incapacidade de qualquer sócio, não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará suas atividades com os sócios remanescentes.

Cláusula 17ª – Os sócios administradores, Domingas Melo dos Santos e Reginaldo da Silva Brito, declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem a administração de sociedades.

Cláusula 18ª – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula 19ª - Toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser acordada pelos sócios quotistas de forma consensual, deverá ser resolvida através de arbitragem a ser conduzida por árbitros que componham o quadro e na forma regulamentada pela Câmara Arbitral da Associação Comercial do Estado de Goiás, obrigando-se os sócios quotistas e a sociedade por esta forma de solução independentemente de qualquer outra, por mais específica e privilegiada que seja, obrigando-se pela assinatura do compromisso arbitral na forma que constar do regulamento da Câmara Arbitral da Associação Comercial do Estado de Goiás.


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

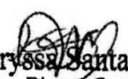
Cláusula 20ª - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, e para dirimir todas as questões que não puderem ser solucionadas pela arbitragem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de Transformação e Constituição de Sociedade Empresária, em uma única via, para todos os fins de direito.

Goiânia - GO, 01 de setembro de 2022.

DOMINGAS MELO DOS SANTOS

REGINALDO DA SILVA BRITO


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DJ REDES DE PROTECAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01990661327	DOMINGAS MELO DOS SANTOS
02894864329	REGINALDO DA SILVA BRITO


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



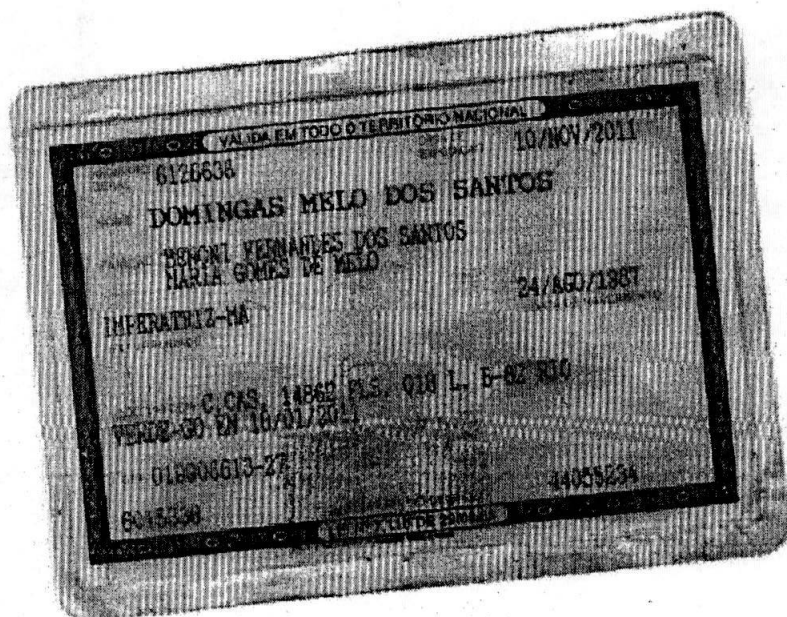
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2022 11:08 SOB Nº 52205769538.
PROTOCOLO: 221549153 DE 06/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212084409. CNPJ DA SEDE: 31608430000114.
NIRE: 52205769538. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2022.
DJ REDES DE PROTECAO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.




Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU




Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEM